

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº03/2022****MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER****MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº03-2022****Data e horário de apresentação dos envelopes: Dia 20/04/2022 até o dia 20/05/2022 das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.****Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 23/05/2021, às 10h00min.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anitápolis, nº250, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.608/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito Gilmar Sani, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 38/2009 e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vem realizar **CHAMADA PUBLICA** para **CREDENCIAMENTO** de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, cooperativas e associações destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Maio a Dezembro de 2022.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 20 de Maio de 2022, às 17:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações com sede à Rua Anitápolis, nº250, Centro, ALFREDO WAGNER.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Maio a Dezembro, nas condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços, tudo abaixo discriminado e em conformidade com a tabela:

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V. MÁXIMO KG/UN/DZ
Legumes/ Vegetais			
Abóbora Cabotiá Orgânica	Kg	500	R\$7,50
Abóbora Menina Orgânica	Kg	500	R\$5,00
Acelga Orgânica	Un	100	R\$4,00
Aipim Orgânico	Kg	1.000	R\$5,00
Alface Crespa e Lisa Orgânica	Un	1.500	R\$3,00
Alho Comun	Kg	50	R\$50,00
Alho Poró	Un	200	R\$3,00
Amora Orgânica	Kg	200	R\$40,00
Banana Orgânica	Kg	1.000	R\$6,50
Batata Doce Orgânica	Kg	1.500	R\$5,50

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**60** anos
1961 - 2021

Beterraba Orgânica	Kg	500	R\$6,50
Brócolis Orgânico	Un	700	R\$5,20
Cebola Orgânica	Kg	400	R\$4,50
Cenoura Orgânica	Kg	1.000	R\$7,50
Couve-flor Orgânica	Un	700	R\$6,00
Couve Manteiga Orgânica	Maço de 300 gr.	600	R\$3,50
Espinafre Orgânico	Maço de 300 gr.	200	R\$3,50
Feijão Preto Orgânico	Kg	300	R\$9,00
Feijão Vermelho Orgânico	Kg	300	R\$12,00
Feijão Carioca Orgânico	Kg	300	R\$12,00
Mandioquinha Salsa	Kg	400	R\$10,00
Repolho Orgânico	Un	1.000	R\$4,50
Tomate Cereja Orgânico	Kg	1.000	R\$10,75

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V. MÁXIMO KG/UN/DZ
Amora Orgânica	Kg	200	R\$40,00
Laranja Orgânica	Kg	1.000	R\$8,50
Limão Orgânico	Kg	300	R\$5,00
Morango	Kg	800	R\$20,00
Pêssego	Kg	1.000	R\$7,80
Tangerina Orgânica	Kg	800	R\$9,70

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO KG/UN/DZ
Bolachas, Sucos e Massas			
Bolacha Caseira	Kg	400	R\$23,00
Bolacha de Araruta Artesanal	Kg	400	R\$21,00
Bolacha de Coco Artesanal	Kg	400	R\$25,00
Bolacha Pão de Mel	Kg	400	R\$21,00
Macarrão Caseiro	Kg	300	R\$14,00
Pão de Trança	Un	300	R\$8,00



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



2. DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes deste edital serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE através do orçamento para 2022.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

- Agricultores Familiares Informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor;
- Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações formalmente estabelecidas (Pessoa jurídica – Empreendimentos familiares, Cooperativas ou Associações);

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 – Para Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

4.1.1 – Cópia de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.2 – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

4.1.3 – Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I e II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;

4.1.4 – Cópia da Certidão Negativa Municipal;

4.1.5 – Declarações de: - Idoneidade (cfe. modelo constante do Anexo III, deste Edital);

4.1.6 – Declaração de não existência de Trabalhadores Menores (cfe. modelo constante do Anexo IV, deste edital)

4.1.7 – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção da Vigilância Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.2 – Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

4.2.1 – Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 – Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

4.2.3 - Cópia da Certidão Negativa Municipal;

4.2.4 – Cópia da Certidão Negativa Estadual;

4.2.5 - Cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.2.6 - Cópia da Certidão Negativa do INSS;

4.2.7 - Cópia da Certidão Negativa do FGTS;

4.2.8- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica;

4.2.9 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I e II);



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- 4.2.10** - Declarações de: - Idoneidade (cfe. Modelo constante do (Anexo III), deste Edital;
- 4.2.11** - Declaração de não existência de Trabalhadores Menores (cfe. modelo constante do Anexo IV) deste edital.
- 4.2.12** - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção da Vigilância Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 4.3** – Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
- 4.4** – Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor designado pela Administração Municipal.

5 – DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS

- 5.1** – A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores previstos na Tabela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).
- 5.2** - O preço ofertado permanecerá fixo, até que outra tabela da CONAB, venha a ser editada, substituindo a vigente.
- 5.3** – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano civil.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- 6.1** – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, sub-itens 4.1 ou 4.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

- 6.2** – Será aceita uma única proposta por Proponente.

7- DO LOCAL, DATA E HORARIO PARA ENTREGA DE ENVELOPE.

- 7.1** – O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme descrito no item 6, na Rua Anitápolis, nº 250, – Centro – ALFREDO WAGNER/SC, nos horários das 9:00 as 12:00 das 14:00 às 17:00 horas.
- 7.2** – Por se tratar de Chamamento Público, o presente edital estará aberto para credenciamento até as 17:00hs do dia 20 de Maio de 2022.
- 7.3** – Para aferição do horário de entrega e protocolo do envelope considerar-se-á o marcado pelo relógio do Ponto da Secretaria de Administração do Município.
- 7.4** – Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

8.1 – Local: Rua Anitápolis, nº250 – Centro – ALFREDO WAGNER/SC na Sala do Setor de Compras e Licitações.

8.2 – Os envelopes protocolados serão abertos em sessões públicas no dia **23 de Maio de 2022 às 10:00hs.**

8.3 - Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

8.4 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

8.5 – Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública - descrita no item 4.

8.6 – Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão.

8.7 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes e julgamento, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8.8 - A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

9 – DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nas escolas e creches do município, conforme indicação e solicitação do responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A periodicidade de entrega será **Mensal** para os alimentos: bolachas, feijão preto, feijão vermelho. **Quinzenal ou Semanal** para os alimentos: abóbora menina, abóbora Cabotiá, Alface crespa e lisa, alho, aipim, batata inglesa, batata mandioquinha, batata doce, berinjela, beterraba, brócolis cebola, cebolinha verde, cenoura, chuchu, couve flor, couve manteiga, feijão de vagem, macarrão, milho verde, pepino, pimentão verde, pimentão vermelho, repolho, rúcula, salsinha, tomate, bergamota, pêssego, caqui, banana, laranja, maçã, mamão, melão, melancia, morango, maracujá, pão caseiro, na qual se atestará o seu recebimento.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das devidas Autorizações de Fornecimento, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de Recebimento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER.

11.2 – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



11.3 – O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

11.4 – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto) em conformidade com a legislação vigente.

11.5 – A cada pagamento o credenciado deverá apresentar o seu documento fiscal correspondente.

12 – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

12.1 – Entregar os produtos de acordo com o cronograma de pedidos da Secretaria Municipal de Educação;

12.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

12.3 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

12.4 – Transportar os alimentos, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

12.5 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

12.6 – Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.7 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.8 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

12.9 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (cfe. Minuta de Contrato apresentada no Anexo V)

13.2 – A Prefeitura do município de ALFREDO WAGNER convocará os selecionados para assinar o Contrato, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

14 – DA VIGENCIA

14.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei.

15.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o Credenciado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

15.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de ALFREDO WAGNER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão no horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

17.2 – Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº 4738/2022 de 04/01/2022, e protocolado no Setor de Compras e Licitações- Secretaria de Administração- na Rua Anitápolis, nº250, ALFREDO WAGNER/SC, no horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

17.3 – A critério da Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER o presente chamamento público poderá ser:

17.3.1 – Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

17.3.2 – Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.3.3 – Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de licitação designada pela prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER, que decidirá com base na legislação em vigor.

Alfredo Wagner, Abril de 2022

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Ibson Neri dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**60 anos**
1961 - 2021**ANEXO I
(PARTE 01)**

Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER – Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração – Setor de Compras e Licitações Rua Anitápolis, nº 250 – CEP 88.450-000 – Fone/Fax (48) 3276-1211				
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022				
VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 03/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº Conta corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/Fone
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Agência	5. Nº C/C

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**ANEXO II
(PARTE 02)**

CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022					
ANEXO (continuação)					
– IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE					
- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município
4. Endereço					5.DDD/Fone
6. Nome de representante e e-mail					7. CPF
– Relação de Fornecedores e Produtos					
1. Nome do agricultor familiar	2. Produto	3.Unid	4.Qtdde	5 P. Unid	6 P. Total
Total do Projeto					



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____ inscrito no CPF nº _____ por, portador da carteira de identidade nº _____ na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMADA PUBLICA nº 03/2022, Declara não ter recebido do Município de ALFREDO WAGNER ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Alfredo Wagner, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

CPF: _____





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE
TRABALHADORES MENORES**

Eu _____ inscrito no CPF nº _____, com sede na cidade de _____, Estado S.C Rua: _____ Bairro: _____ Declara para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA nº 03/2022, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Alfredo Wagner em, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

CPF: _____





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO V (Minuta Contratual)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E O (Nome do agricultor familiar (grupo informal) ou Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações).

Contrato que entre si celebram o Município de ALFREDO WAGNER, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Anitápolis, nº 250, Centro – ALFREDO WAGNER, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.608/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gilmar Sani, doravante denominado simplesmente de Município e a empresa, com sede na Rua..... nº, -, registrada no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por seu representante legal Senhor....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em decorrência da Chamada Pública nº 03/2022 - Credenciamento, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, ar. 14, art 37 da Constituição federal, Resolução/FNDE/CD nº038/2009 e Lei 8.666/93, art 25, “caput”, legislação correlatada e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **aquisição** pelo MUNICÍPIO o **fornecimento** pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, cfe a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contratado e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entregar os produtos de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- f) Assumir como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- i) Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLAUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO AO MDA

Os CONTRATADOS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios para alimentação escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Administração, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida do mês de Dezembro de 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação, dentro do cronograma de Entrega (Anexo II) e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo III partes 01 e 02) todos partes integrantes do edital de Licitação. b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas Autorizações de Fornecimento, devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- a) Aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na Tabela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), vigente até a apresentação de nova tabela.
- b) O preço ofertado poderá ser revisto com a edição e publicação de nova tabela por parte da CONAB.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a entrega dos alimentos/produtos e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das devidas Autorizações de Fornecimento, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de Recebimento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER.
- b) – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- c) – O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- d) – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto) em conformidade com a legislação vigente.
- e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLAUSULA NONA – DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA – DA VIGENCIA

O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2022.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE através do seguinte item do orçamento para 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Chamamento Público nº03/2022 – Credenciamento e a proposta da contratada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei;
- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- h) No interesse da CONTRATANTE mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- i) No interesse da Administração nas hipóteses previstas no artº 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, o Município e Contratada assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de ALFREDO WAGNER para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALFREDO WAGNER, emde.....de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

